

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 14 de Setembro de 2011 — A/Comissão

(Processo F-12/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Doença profissional — Relação entre os procedimentos previstos nos artigos 73.º e 78.º do Estatuto — Indemnização provisória — Reembolso de despesas médicas — Acesso ao dossier individual)

(2011/C 362/34)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: A (P., França) (Representantes: B. Cambier e A. Pater-nostre, advogados)

Recorrida: Comissão (Representantes: J. Currall e J. Baquero Cruz, agentes)

Objecto

Por um lado, pedido de declaração da responsabilidade da Comissão por determinadas faltas alegadamente cometidas contra o recorrente no âmbito do procedimento assente no artigo 73.º do Estatuto, bem como anulação de várias decisões que recusam aplicar ao recorrente as disposições do artigo 73.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto, comunicar-lhe uma série de documentos que fazem parte do seu dossier médico e reembolsá-lo de determinadas despesas médicas. Por outro lado, pedido de indemnização pelos danos alegadamente sofridos.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. O recorrente é condenado na totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 113, de 16.05.09, p. 45

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 13 de Setembro de 2011 — Michail/Comissão

(Processo F-100/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionário — Força de caso julgado — Dever de assistência — Artigo 24.º do Estatuto — Assédio moral)

(2011/C 362/35)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Michail (Bruxelas, Bélgica) (Representante: C. Meidanis, advogado)

Recorrida: Comissão (Representantes: J. Currall e J. Baquero Cruz, agentes, assistidos por E. Bourtzalas e E. Antypa, advogados)

Objecto

Anulação da decisão da recorrida que indeferiu o pedido de assistência formulado pelo recorrente ao abrigo do artigo 24.º do Estatuto, devido ao assédio moral de que alegadamente foi vítima.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. C. Michail suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas da Comissão.

⁽¹⁾ JO C 63, de 13.03.10, p. 52.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 13 de Setembro de 2011 — Nastvogel/Conselho

(Processo F-4/10) ⁽¹⁾

(Função pública — Notação — Relatórios de notação — Parecer do Comité de Classificação — Degradação das apreciações analíticas — Diálogo entre o notado e o notador — Consulta dos diferentes superiores hierárquicos — Conhecimento do trabalho do notado pelo segundo notador — Fundamentação — Tomada em consideração das licenças por doença)

(2011/C 362/36)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Nastvogel (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Conselho (Representantes: M. Vitsentzatos e K. Zieleśkiewicz, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão que estabelece o relatório de notação para o período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 31 de Dezembro de 2007.

Dispositivo

1. O relatório de notação de C. Nastvogel, estabelecido para o período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 31 de Dezembro de 2007, é anulado.
2. O Conselho da União Europeia é condenado na totalidade das despesas.

(¹) JO C 63, de 13.3.10, p. 54

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 28 de Setembro de 2011 — AC/Conselho**

(Processo F-9/10) (¹)

(Função pública — Promoção — Exercício de promoção de 2009 — Análise comparativa dos méritos — Erro manifesto de apreciação)

(2011/C 362/37)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: AC (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrido: Conselho (Representantes: M. Bauer e K. Zieleśkiewicz, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão que não incluiu o nome do recorrente na lista dos promovidos ao grau AD13 a título do exercício de promoção de 2009.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. AC é condenado na totalidade das despesas.

(¹) JO C 113, de 01.05.10, p. 79

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 28 de Setembro de 2011 — Allen/Comissão**

(Processo F-23/10) (¹)

(Função pública — Segurança social — Doença grave — Artigo 72.º do Estatuto — Prorrogação da cobertura contra os riscos de doença pelo RCAM — Critério baseado na inexistência de cobertura por outro regime)

(2011/C 362/38)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Allen (Armação de Pêra, Portugal) (Representantes: L. Levi e A. Blot, advogados)

Recorrida: Comissão (Representantes: J. Currall e D. Martin, agentes)

Objecto

Recurso que tem por objecto a anulação da decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento de doença grave da recorrente.

Dispositivo

1. As decisões de 30 de Junho de 2009, de 17 de Julho de 2009 e de 7 de Janeiro de 2010 através das quais a Comissão Europeia recusou reconhecer a doença grave da recorrente e prorrogar a cobertura contra os riscos de doença desta são anuladas.
2. Os restantes pedidos de recurso são julgados improcedentes.
3. A Comissão Europeia é condenada a suportar todas as despesas.

(¹) JO C 161, 19.06.10, p. 58

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 28 de Setembro de 2011 — AZ/Comissão**

(Processo F-26/10) (¹)

(Função pública — Promoção — Exercício de promoção de 2009 — Capacidade de trabalhar numa terceira língua — Existência de um processo disciplinar — Exclusão do exercício de promoção)

(2011/C 362/39)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: AZ (Thionville, França) (Representantes: L. Levi e M. Vandebussche, advogados)

Recorrida: Comissão (Representantes: D. Martin e J. Baquero Cruz, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão de excluir o recorrente do exercício de promoção de 2009 e de condenação da Comissão no pagamento de uma indemnização dos danos morais.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. AZ é condenado na totalidade das despesas.

(¹) JO C 179 de 03.07.10, p. 58